



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1410.01.0002436/2022-13

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1271005-29/2022

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: prestação de serviços para a produção de 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e Anexo I.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a prestação de serviços para a produção de 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e no Anexo I, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.768 de 11 de novembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Valéria Prado Monteiro, designada pela Resolução SECULT nº 45 de 20 de novembro de 2020 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ângelo Luiz Rezende, Érika Ribeiro Andrade e Silvia Maria de Souza Lana Sanguinete.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Amélia Corrêa Passos designada por meio da Resolução SECULT nº 45 de 20 de novembro de 2020 .

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 31 de janeiro de 2023, às 9h00. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços para a produção de 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail valeria.monteiro@secult.mg.gov.br, com cópia para compras@secult.mg.gov.br observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e

atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. **Do empate ficto**
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. **Do empate real**
- 8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
- 8.18.2.1. no país;

- 8.18.2.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS acessível pelo site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

- 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.
- 10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

- 10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados.

10.10.1.1. Lote único: A empresa deverá possuir registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE) e capacidade técnica para a execução do trabalho proposto, evidenciada através de apresentação de atestado de capacidade técnica em produção de vídeo-aulas em animação 2D, em Motion Graphics e qualidade Full HD, atendendo ao quantidade mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades implicadas na prestação de serviços aqui demandada, referente a produção de um total de 06 (seis) vídeos educativos/explicativos sobre metodologias de pesquisa em turismo. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido através de um cliente anterior via declaração, em papel timbrado, com dados da empresa que está emitindo e informações sobre a prestação de serviços ou entrega dos produtos.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.2.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.10.4. A empresa deverá dispor de equipe apta a criação de vídeos educativos, constituída por funcionários regulares do quadro administrativo da empresa (Trabalhador – CLT) e/ou por profissionais contratados temporariamente para a prestação de serviços (Trabalhador Autônomo) com contrato de trabalho vigente ou por profissionais parceiros que apresentem disponibilidade para prestação de serviço, que deve ser evidenciada através de apresentação de declaração de disponibilidade do profissional e da empresa para contratação do profissional. Dessa forma, todos os profissionais que irão integrar a equipe deverão comprovar o vínculo com a empresa via apresentação de registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho vigente ou declaração de disponibilidade.

10.10.5. A CONTRATADA deverá realizar a indicação do coordenador técnico disponível para a realização do trabalho especificado, que terá como função servir como interlocutor entre a empresa contratada e a Secult/MG, através da apresentação de seu currículo contendo atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O coordenador técnico indicado deverá evidenciar a experiência anterior com coordenação de filmagem e produção de material audiovisual educativo, apresentando as evidências comprobatórias da experiência curricular, tais como, diplomas, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho.

10.10.6. Além do coordenador técnico, a empresa deverá contar com os seguintes profissionais para a execução do trabalho:

10.10.6.1. Produtor Audiovisual - Graduação em Rádio e TV, Cinema, Produção Audiovisual, e/ou Publicidade e Propaganda, comprovada através de diploma

devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em produção de obras audiovisuais de caráter educativo com animações 2D. As atividades e experiências do produtor audiovisual serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, diplomas, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o produtor audiovisual tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.2. Pedagogo - Graduação em Pedagogia. Experiência na área de Comunicação, Educação e Ensino à Distância, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência com elaboração e validação de roteiros para vídeo-aulas. As atividades e experiências do pedagogo serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. Desejável registro profissional validado pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

10.10.6.3. Roteirista - Graduação em Rádio e TV, Cinema, Produção Audiovisual, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda. comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência com animações e vídeos educativos/treinamento, produção de roteiro para vídeo-aulas, com técnicas de animação e live action. As atividades e experiências do roteirista/jornalista serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o roteirista tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.4. Diretor de vídeo - Graduação em Cinema, Produção Audiovisual, e/ou Cinema de Animação, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em direção de obras audiovisuais, animações 2D e 3D, vídeo-aulas para plataformas EaD e documentários. As atividades e experiências do diretor de vídeo serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o diretor de vídeo tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.5. Ilustrador - Graduação em Design Gráfico, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em ilustração livre, concepção, pintura livre, pintura digital, diagramação, texturização, animações 2D e 3D para vídeo-aulas. Domínio com softwares como Photoshop, Corel Draw, Illustrator, After Effects. As atividades e experiências do ilustrador serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o ilustrador tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.6. Videografaista - Graduação nas áreas de Comunicação, Cinema, Cinema de Animação ou Artes, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em linguagem audiovisual aplicada ao videografismo, sonoplastia (adequação e aplicação de efeitos sonoros), trilha sonora (adequação de trilhas para ambientação de peças audiovisuais), direção de arte (criação e composição de estéticas visuais), Ferramentas para a composição de videografismo (Maya, Premiere, After Effects, Illustrator e Photoshop) e Tecnologia audiovisual aplicada à educação e EAD. As atividades e experiências do videocinegrafista serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o videocinegrafista tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.7. Apresentador(a) – O apresentador (a) deverá possuir graduação na área de comunicação social e/ou jornalismo comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Sendo o apresentador(a) jornalista é obrigatório que tenha o registro profissional de jornalista - MTB -, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.8. Radialista ou Locutor com DRT. Graduação em Rádio e TV e/ou Comunicação Social, Jornalismo, com habilitação em radialismo. comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em TV, rádio, locução, reportagem, apresentação e locução de vídeo aula. As atividades e experiências do locutor/apresentador serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o diretor de vídeo, roteirista e locutor tenham DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

10.10.6.9. Ator/Figurante – mínimo de 03 (três) atores (masculino e/ou feminino) com ficha completa incluindo foto e DRT na função exercida. Mínimo de 06 (seis) figurantes (masculino e / ou feminino) com ficha completa incluindo foto.

10.11. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de prestar os serviços de forma independente.

10.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras

<http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@secult.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@secult.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço ora ajustado.

16. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Sérgio de Paula e Silva Júnior
Subsecretário de Estado de Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Paula e Silva Junior, Subsecretário**, em 16/01/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57360624** e o código CRC **C418E614**.

Referência: Processo nº 1410.01.0002436/2022-13

SEI nº 57360624



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Capacitação e Qualificação

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/09/2022	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT	1271005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Márcio Roberto Ferreira Oliveira Ribeiro E-mail: marcio.ribeiro@secult.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-9557	Diretoria de Capacitação e Qualificação

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços para a produção de 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	000022810	1	Unidade	Serviços de produção e filmagem de material sócio-educativo

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2. A prestação de serviços descrita no presente termo de referência, envolve a criação de vídeos didáticos explicativos, nos seguintes temas e subtemas:

Vídeo 1 - PESQUISAS EM TURISMO

- 1.1. Importância de um sistema de informação para a política de turismo
- 1.2. A importância das operações estatísticas de turismo para um sistema de informação turística
- 1.3. conceitos estatísticos básicos: população, amostra, intervalo de confiança, margem de erro.
- 1.4. A importância de uma boa coleta de dados
- 1.5. Preparação da pesquisa: contatos e parcerias, reunião de alinhamento com os envolvidos, criação do questionário
- 1.6 Aplicação da pesquisa: cálculo do número ideal de questionários, seleção e treinamento dos pesquisadores, coordenação da pesquisa e Verificação dos questionários.

Vídeo 2 – TIPOS DE PESQUISA

- 3.1. Pesquisa de demanda: questionário e recomendações
- 3.2. Pesquisa em eventos: questionário e recomendações
- 3.3. Pesquisa de meios de hospedagem e de transporte: questionário e recomendações
- 3.4. Pesquisa da economia formal do turismo: questionário e recomendações

3.5. Modelos de avaliação dos impactos econômicos do turismo e etapas e informações necessárias para a realização de um estudo de impacto econômico do turismo

3.6. Inventariação da oferta turística

Vídeo 3 – TABULAÇÃO DE DADOS

2.1. Padronização e codificação de respostas, ordenando a disposição dos dados

2.2. Utilização de software estatístico (SPSS, R, etc.) ou Excel

2.3. Geração de relatório de pesquisa

2.4. Infográficos e outras ferramentas de tecnologia digital para apresentação dos resultados da pesquisa

Vídeo 4 - MONITORANDO O TURISMO UTILIZANDO OS DADOS COLETADOS

4.1. Sistema de monitoramento do turismo e definição de indicadores e variáveis

4.2. Cálculo do fluxo turístico

4.3. Cálculo do fluxo turístico em eventos

4.4. Cálculo da receita turística

4.5. Cálculo da receita turística de eventos

4.6. Cálculo da taxa de ocupação hoteleira

Vídeo 5 - BOAS PRÁTICAS EM PESQUISAS DE TURISMO

5.1. Fontes de informação, armazenamento e difusão do conteúdo

5.2. Harmonização de Indicadores para a RBOT

5.3. Matriz Básica de Indicadores para a RBOT

Vídeo 6 – ESTUDO DE CASO

6.1. Exemplos e aplicação prática dos conhecimentos sobre metodologias em pesquisas de turismo

6.2. A importância do Observatório de Turismo de Minas Gerais como instância de pesquisa e de integração dos dados e informações sobre o turismo no nosso estado

1.3. Deverão ser entregues 03 (três) cópias de cada vídeo, em formato digital nas extensões .WMV, .MP4, .MOV nas dimensões 720x576 (PAL), 1280x720 (HD) e 1920x1080 (FULL HD) respectivamente, e armazenados em mídias digitais – dispositivos portáteis de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB.

1.4. Os vídeos devem ser entregues em uma versão com a logomarca do Governo de Minas Gerais e uma versão sem a logomarca do Governo. Este critério deve ser aplicado para todos os vídeos do objeto deste Termo de Referência.

1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.6. São critérios de aceitação dos vídeos:

1.6.1. Estilo: animação 2D;

1.6.2. Técnica: Motion Graphics. Incluindo direção, produção de roteiros, edição, tratamento de imagem, ilustrações, casting de locutor, casting de atores, gravação da locução, trilha sonora e finalização.

1.6.3. Utilização de mescla de cenas externas, com personagens reais e animação.

1.7. As locações para captação das imagens externas para produção dos vídeos devem ser feitas envolvendo o mínimo de 16 (dezesesseis) tomadas externas diferentes, que serão escolhidas pela CONTRATADA, no momento de elaboração do roteiro pela empresa, em consonância aos requisitos estabelecidos neste documento e a validação da área técnica da Secult/MG. As imagens externas compreendem também encenações/cenários.

1.8. O presente termo de referência, bem como a fundamentação da contratação, baseiam-se no Estudo Técnico Preliminar, documento nº 58140267, processo nº 1410.01.0002436/2022-13, disponível no Sistema Eletrônico de Informações do estado de Minas Gerais (SEI/MG) e elaborado de acordo com as regulamentações sobre licitações e contratos da Administração Pública, instituídas pela Lei 8.666/1993 e em conformidade também, com as diretrizes da Resolução 115, de 29 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais.

1.9. Para a prestação de serviço, objeto de contratação aqui descrito, referente a contratação de empresa especializada para criação de 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, a empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais de segurança do trabalho.

1.10. O objeto de contratação deste Termo de Referência deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e sustentabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

1.11. A prestação de serviço deverá considerar os programas e as ações da Diretoria de Capacitação e Qualificação (DCQ) da Secult/MG, especificamente as vinculadas ao Programa Panorama do Turismo - Programa de Sensibilização e Capacitação de Gestores Municipais e da Cadeia Produtiva do Turismo – e à plataforma de Ensino à Distância (EaD) da DCQ/Secult/MG, visando a integração, complementação e fortalecimento das estratégias de capacitação já existentes.

1.12. Destaca-se a necessidade de que a integração, complementação e fortalecimento das estratégias de capacitação existentes, tenham como um dos focos centrais, a demanda pela reestruturação dos arranjos produtivos dos municípios da Bacia do Paraopeba, derivada dos impactos no comércio, na indústria e nas dinâmicas econômicas locais e regionais, devido ao rompimento das barragens das

barragens B-1, B-IV e B-IVA /Córrego do Feijão, que impôs a demanda pelo rearranjo abrupto de toda a dinâmica social, econômica e ambiental da região atingida (Comitê Pró-Brumadinho/Diagnóstico inicial de impactos do rompimento). Nesse contexto, salienta-se a importância do projeto Capacitação enquanto ferramenta para direcionar e fomentar o setor do turismo, como um dos vetores para o rearranjo da dinâmica socioeconômica da região, através da instrumentalização dos atores da sua cadeia produtiva, na temática das metodologias de pesquisa em turismo, contribuindo para o fomento do planejamento e gestão da atividade, a partir de informações e dados confiáveis.

1.13. A Secult/MG poderá convocar, sempre que julgar necessário, com antecedência de 24hs, a coordenação da CONTRATADA para discutir as propostas ou o andamento dos trabalhos, bem como solicitar o encaminhamento referente a filmagem e produção dos vídeos em andamento, para análises complementares.

1.14. Consideramos as seguintes definições, para fins deste Termo de Referência:

1.14.1. Turismo - O turismo compreende as atividades das pessoas que viajam e permanecem fora de seu entorno habitual de residência, por um período não superior a um ano consecutivo, por motivo de lazer, negócios e outros propósitos não relacionados com o exercício de uma atividade remunerada fixa no lugar que se visita (OMT *apud* OTMG, 2018).

1.14.2. Capacitação - Capacitar significa “tornar capaz de”. Uma capacitação, portanto, pode implicar e envolver treinamentos, mas vai além disso. Está sempre voltada para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias a determinada ação ou trabalho, mas não se restringe à aprendizagem para a reprodução de um tipo de tarefa, na estrutura e no funcionamento da organização proponente. A aprendizagem em uma capacitação pode, e deve, ser aplicada a diferentes contextos (...) (MARCELINO, 2015).

1.14.3. Pesquisa - Os objetivos de uma pesquisa podem ser diversos: criar uma visão geral de um determinado fenômeno ou de uma dada condição; gerar novas ideias; conhecer os fatos básicos que circundam uma situação. A pesquisa pode também classificar ou criar categorias, documentar um processo causal ou clarificar estágios de um processo (FLEURY e WERLANG, 2017).

1.14.4. Pesquisas em turismo - O Turismo tem um grande impacto na economia, no meio ambiente, nas comunidades locais e nos próprios turistas. Por isso, ele é um fenômeno que, assim como qualquer outro, precisa ser investigado e planejado para que se atinjam melhores resultados econômicos e sociais, reduzindo seus impactos negativos. E para que se comece a planejar a atividade turística, o primeiro passo é o levantamento de informações. Para isso, a realização de pesquisas, estudos e análise de dados podem ajudar nessa tarefa (OTMG, 2018).

1.14.5. População - Consiste no conjunto de todos os elementos - indivíduos, itens ou objetos - semelhantes que interessam para um determinado estudo, ou seja, cujas características estejam sendo estudadas (OTMG, 2018).

1.14.6. Amostra - É uma parte da população que será selecionada para a realização do estudo, representativa o suficiente para entender os resultados da população total. Para fazer o cálculo do tamanho da amostra necessária para a realização de uma pesquisa, é necessário que se faça o cálculo amostral, que será explicado adiante no item 2.2 - Aplicação da pesquisa (OTMG, 2018).

1.14.7. Intervalo de confiança - Como o próprio nome já diz, o intervalo de confiança é um indicador da precisão da sua medida. É também um indicador de quão perto a sua medição estará da estimativa original, se você repetir o experimento. Normalmente, trabalha-se em pesquisas com um intervalo de confiança de 95%. Isso porque ele tem uma boa representatividade e faz com que as pesquisas sejam suficientemente confiáveis. Mais adiante, vamos entender como essa informação é aplicada (OTMG, 2018).

1.14.8. Margem de erro - Podemos entender a margem de erro como a quantidade de erro de uma pesquisa. Ela é, portanto, a diferença entre o valor encontrado na pesquisa e o valor real do que se pesquisa. Como mencionamos acima, visto que normalmente se trabalha com um intervalo de confiança de 95%, a margem de erro mais utilizada em pesquisas é de 5%. Também aplicaremos essa informação mais adiante neste manual (OTMG, 2018).

1.14.9. Coleta de Dados - A coleta de dados é uma das fases de maior importância em uma pesquisa. Não importa qual seja o tipo de levantamento com o público: é fundamental estarmos atentos durante todo o momento da coleta. De nada adianta uma boa metodologia de apuração de dados se houver algum tipo de distorção ou influência por parte do entrevistador, tanto ao fazer as perguntas quanto ao anotar as respostas coletadas. É por isso que em todas as pesquisas há o planejamento prévio dos objetivos que se pretende atingir: as questões a serem respondidas pela pesquisa, o público alvo, o local de aplicação, o período de início e fim, o tamanho do questionário, a duração de sua aplicação, etc. Para evitar erros na coleta de dados, a realização de um pré-teste da pesquisa, como forma de identificar se o questionário está de acordo com o que se espera, pode ser interessante para validar a metodologia construída. Basta aplicar o questionário com algumas pessoas, que não o conheçam, como um “ensaio” antes do dia da pesquisa. Para que a aplicação dos questionários seja bem distribuída, o ideal é que sejam pesquisados mulheres e homens na mesma proporção, bem como contemplar diferentes faixas etárias, distribuindo a aplicação do questionário ao longo de todo o dia ou evento em questão (OTMG, 2018).

1.14.10. Tabulação de Dados - A tabulação é o processo de padronização e codificação de respostas, ordenando a disposição dos dados. É um facilitador na leitura dos resultados obtidos através das pesquisas. Esse é o processo entre a passagem dos dados que estão nos questionários para o computador. Atualmente, o uso de tablets, onde os dados já são computadorizados, facilita muito na aplicação de pesquisas, agilizando o processo de tabulação e, conseqüentemente, permitindo que se obtenha seu resultado de maneira mais rápida (OTMG, 2018).

1.15. Para a representação visual do estado de Minas Gerais, isto é, para a seleção das imagens e cenários externos que irão ilustrar as temáticas apresentadas, será necessário contemplar todas as mesorregiões do Estado, sendo elas: Norte de Minas, Noroeste de Minas, Jequitinhonha e Mucuri, Vale do Rio Doce, Zona da Mata, Campo das Vertentes, Central Mineira, Oeste de Minas, Sul de Minas, Triângulo Mineiro e Região Metropolitana de Belo Horizonte.

1.16. Sendo assim, solicita-se o quantitativo mínimo de 01 (um) município e/ou 01 (uma) região de Minas Gerais, para ilustrar através de imagens e/ou cenários reais, os vídeos educativos sobre metodologias de pesquisa em turismo. Dessa forma, a representação visual do Estado nos vídeos deverá abranger obrigatoriamente 01 (uma) localidade/município/região de cada mesorregião de Minas Gerais, implicando o mínimo de 11 territórios diferentes mineiros representados.

1.17. Além disso, a representação visual nos vídeos educativos deverá contemplar também, o quantitativo mínimo de 20% dos 26 municípios mineiros atingidos pelo rompimento das barragens B-1, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão e contemplados pelo Acordo Judicial, de forma que no mínimo 05 (cinco) municípios da Bacia do Paraopeba sejam contemplados no recorte de representação visual.

- 1.18. Nessa perspectiva, a CONTRATADA deverá contemplar no mínimo 16 territórios diferentes, para as locações necessárias para a captação das imagens externas e para a seleção dos registros fotográficos, que poderão ser utilizados para ilustrar a representatividade do estado, nos vídeos educativos/explicativos.
- 1.19. Dessa maneira, intenta-se ampliar a representatividade de Minas Gerais, promovendo o reconhecimento e sentimento de pertencimento por parte dos atores envolvidos com a cadeia produtiva do turismo, nos diferentes territórios turísticos do estado, buscando contemplar a singularidade de cada região, levando em consideração as características e realidades de territórios distintos.
- 1.20. Considera-se que a representatividade visual de diferentes territórios poderá ampliar o interesse dos envolvidos com o planejamento e gestão do turismo, nas temáticas apresentadas, a partir do vínculo imagético/visual entre os conteúdos técnicos e os territórios mineiros.
- 1.21. Ressalta-se que para garantir a integração de todos os conteúdos relevantes aos materiais audiovisuais voltados para a instrumentalização em metodologias de pesquisa em turismo, será necessário o mínimo de 06 vídeos, com duração de no mínimo 06 minutos/cada e no máximo de 08 minutos/cada.
- 1.22. O quantitativo de vídeos poderá ser maior, se a CONTRATADA considerar que tecnicamente, cabem ajustes na distribuição dos conteúdos e, mais amplamente, se houver demanda técnica da área audiovisual, para reestruturação da transformação dos conteúdos textuais em conteúdos audiovisuais, desde que devidamente alinhado e aprovado pela área técnica da Secult/MG. Salienta-se que eventuais alterações no escopo da proposta, isto é, no esboço dos requisitos e entregáveis do projeto, deverão ser previamente acordadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e não implicarão quaisquer acréscimos nos preços definidos nas fases do pregão eletrônico, da habilitação e da contratação.
- 1.23. A duração dos vídeos deverá respeitar o quantitativo mínimo e máximo estabelecidos, podendo exceder a duração máxima de 08 minutos, desde que devidamente justificado, alinhado e validado pela área técnica da secretaria. Reforça-se, portanto, que qualquer alteração na proposta deverá ser previamente alinhada e validada pela secretaria.
- 1.24. Se a CONTRATADA apresentar demandas para redução da duração mínima de 06 minutos para algum vídeo, ressalta-se que ela deverá obrigatoriamente, incorporar o tempo sobressalente a outro vídeo, quando necessário e oportuno, sempre alinhando e validando junto ao corpo técnico da Secult/MG.
- 1.25. É importante salientar que os direitos autorais dos produtos audiovisuais entregues serão cedidos permanentemente para o Estado de Minas Gerais, que terá autonomia de utilizá-los em outras situações, de acordo com as demandas institucionais.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. De acordo com o entendimento do TCE/MG, os itens reunidos em um lote, devem guardar alguma relação entre si. O § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93, determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala:

2.1.2. *Art. 23, §1º (...) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*

2.2. O presente procedimento licitatório foi estruturado em 01 (um) único lote, sendo tal aglutinação justificada por questões técnicas e financeiras, a saber:

2.2.1. No que diz respeito às questões técnicas, a divisão da contratação em mais lotes, comprometeria a padronização e a integração dos serviços prestados, uma vez que, os vídeos educativos requisitados, representam uma unidade para capacitação dos atores ligados direta e indiretamente ao turismo, na temática de Metodologias de Pesquisa em Turismo. Portanto, sua divisão poderia gerar distorções no produto educacional final, constituído pelos 06 vídeos.

2.2.2. No que diz respeito às questões financeiras, a divisão do certame em mais lotes poderia acarretar em perdas de economia de escala, fato este, que afasta a Administração da consecução do preço ótimo e, por conseguinte, compromete a eficiência da contratação.

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3.1. A presente licitação é para a participação ampla, em razão do valor estimado para a contratação superar o valor previsto no art.48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 c/c o art. 8º do Decreto Estadual 47.437/2018. Isto é, 80.000,00 (oitenta mil reais). Ou seja, sem lote exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, as mesmas poderão participar em condições iguais a demais empresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Diante do crescente avanço tecnológico, ficou mais fácil disseminar informações por meio da internet, sejam pelas redes sociais, e-mails ou por outras redes de compartilhamento de notícias, vídeos, informação, conteúdos de capacitação/instrumentalização, cursos à distância, etc. De acordo com a pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 63,6% dos domicílios brasileiros passaram a ter acesso à internet a partir de 2016, somando mais de 120 milhões de brasileiros conectados.

3.2. Hoje em dia, na era da informação, graças à internet, tornou-se possível e acessível o compartilhamento de informações e de conteúdo, criando um novo espaço para o ensino e instrumentalização, acompanhando de perto a evolução na forma como as pessoas buscam conhecimento e aprendizado.

3.3. O uso de materiais audiovisuais tem acompanhado a tendência da sociedade que busca cada vez mais alinhar o uso da tecnologia à educação, possibilitando a disseminação da informação por meio da disponibilização de conteúdo para ser acessado quando e onde quiserem.

3.4. O vídeo é um meio de comunicação e um meio de ensino (FERRÉS *apud* GOMES, 2008, p.477). É possível afirmar que atualmente existe uma grande oferta de materiais audiovisuais educacionais com excelente qualidade pedagógica. Entretanto, observa-se a ausência da elaboração desses materiais com o foco em planejadores e gestores da atividade turística, principalmente no que se refere à abordagem do tema das metodologias de pesquisa em turismo, no estado de Minas Gerais.

3.5. Neste sentido, o que se propõe, visando à melhoria na disseminação das informações, em especial destaque, para os gestores públicos municipais do turismo, bem como, aos atores que se envolvem, direta e indiretamente, com a gestão da atividade, é a elaboração de materiais audiovisuais voltados à disseminação da informação, para sensibilização dos envolvidos em relação a importância estratégica da temática das metodologias de pesquisa em turismo., visando assim, fomentar a coleta de dados e de informações confiáveis, como principal subsídio para gestão e planejamento do setor.

3.6. Em 2017, a Secult/MG idealizou e implementou o Programa Panorama do Turismo - Programa de Sensibilização e Capacitação de Gestores Municipais e da Cadeia Produtiva do Turismo -, visando sensibilizar e capacitar gestores e agentes públicos e privados do turismo e áreas correlacionadas, por meio da divulgação de vídeos temáticos, utilizando uma linguagem didática, lúdica e dinâmica.

3.7. Em março de 2018, a Secult/MG realizou pesquisa de avaliação sobre os conteúdos dos vídeos divulgados no âmbito do Programa Panorama do Turismo, com os Circuitos Turísticos e Gestores Municipais, com a participação de 48 respondentes, apresentando os seguintes resultados:

- 3.7.1. 43,8% - melhoria no planejamento das ações voltadas para o turismo;
- 3.7.2. 20,8% - discussões relacionadas aos temas tratados nos vídeos;
- 3.7.3. 14,6% - criação de conselhos, políticas e/ou planos voltados para o turismo;
- 3.7.4. 12,5% - revisão de planos e/ou diretrizes voltadas para o turismo.
- 3.7.5. Melhor forma de medir a efetividade dos vídeos já produzidos:
- 3.7.6. 47,9% - utilização de questionários avaliativos;
- 3.7.7. 41,7% - apresentação de projetos, ações e encaminhamentos motivados pelos vídeos já produzidos;
- 3.7.8. 8,3% - estabelecendo prazos de exibição e metas de público por vídeo lançado.
- 3.7.9. 97,9% - reconhecem o canal 'Panorama do Turismo MG' criado no YouTube como ferramenta útil na divulgação dos vídeos para os municípios.
- 3.7.10. Forma de abordagem mais didática:
- 3.7.11. 87,5% - utilizando mescla de cenas externas (com personagens reais) com animação;
- 3.7.12. 6,3% - utilizando somente animação.

3.8. Os 4 vídeos produzidos em 2017 e acessados pelos Circuitos Turísticos, gestores públicos e trade, no contexto do Programa Panorama do Turismo, obteve grande alcance em Minas Gerais, por meio do canal YouTube do Programa, com boa aceitação dos temas tratados (panorama do turismo, diretrizes e integração – conselho e política municipal do turismo, planejamento do turismo na cidade, turismo de negócios e eventos e regionalização do turismo). Na pesquisa de avaliação foram indicados temas pertinentes a política de turismo que devem ser objeto de novas contratações para continuidade do Programa, utilizando cenas externas com personagens reais mesclado com animação.

3.9. Destaca-se a importância fundamental das estatísticas exatas sobre o turismo, para determinar os seus impactos diretos ou indiretos na economia e na sociedade, para auxiliar no planejamento e desenvolvimento de novos produtos turísticos, para determinar as características do turista, para permitir a formulação de estratégias promocionais e de marketing, e para detectar mudanças nas preferências e características do turista. O levantamento de dados estatísticos do turismo possibilitará ao poder público municipal, a criação de políticas eficazes para o setor, pois poderá fornecer dados do perfil dos visitantes e o impacto que estes causam em cada atrativo e destino turístico visitado, entre outras tantas informações confiáveis e necessárias à gestão da atividade.

3.10. Demanda intensa por parte dos municípios por diretrizes e instrumentalização em metodologias de pesquisa em turismo para o monitoramento das ações de desenvolvimento turístico do município. De acordo com o CENSO TURISMO 2021 (SECULT/MG), 71,2% dos municípios mineiros não possuem estratégias de monitoramento da atividade, não havendo um sistema de acompanhamento das ações de desenvolvimento turístico dos destinos turísticos de Minas Gerais.

3.11. A demanda por sensibilização e capacitação em relação às metodologias de pesquisa em turismo para o monitoramento, gestão e planejamento do setor, é evidenciada também pela estatística de 67,6% dos municípios mineiros que não levantam/monitoram nenhum tipo de indicador de turismo (CENSO TURISMO 2021 - SECULT/MG). Apenas 32,4% dos municípios mineiros manejam algum tipo de indicador para monitoramento e avaliação do turismo (IDEM).

3.12. A alta estatística de municípios que não utilizam os conteúdos disponibilizados no site do Observatório do Turismo de Minas Gerais (OTMG) e/ou boletins divulgados pela SECULT/MG, no desenvolvimento de ações, gestão ou comercialização, correspondente à 46,3% (CENSO TURISMO 2021 - SECULT/MG) dos destinos turísticos mineiros, também corrobora para evidenciar a demanda por sensibilização/instrumentalização/capacitação dos territórios turísticos de Minas Gerais no que tange à realização de pesquisa em turismo, como subsídio para o planejamento, gestão e monitoramento da atividade.

3.13. A contratação visa reparar os danos causados pelo rompimento da Barragem I (B 1) acarretando no rompimento, em sequência, das barragens B-IV e B-IV-A da mina de Córrego do Feijão, do Complexo Paraopeba II, localizada em Brumadinho/MG, de responsabilidade da empresa Vale S/A. Além das perdas humanas, o desastre causou impactos e prejuízos ambientais e socioeconômicos ao estado. Os impactos negativos na economia não se restringiram aos municípios da bacia do Rio Paraopeba, mas tiveram reflexos na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no estado de Minas Gerais como um todo. A pesquisa permitirá também a ampla disponibilização de informações para o planejamento do turismo, para os territórios turísticos mineiros, de forma a contribuir para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo.

3.14. Salienta-se a potencialidade dos materiais audiovisuais, que serão amplamente disponibilizados através de plataformas de compartilhamento de vídeos com acesso gratuito, no que tange a amplitude e alcance das oportunidades de capacitação/instrumentalização em metodologias de pesquisa em turismo, nos diferentes territórios do estado de Minas Gerais. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que pode superar os desafios impostos pela extensão geográfica do estado, para oportunizar todos os envolvidos com a cadeia produtiva do turismo, que integram as distintas Instâncias Regionais de Governança, fomentando a priorização da pesquisa em turismo, como estratégia central para a captação de subsídios para o planejamento, gestão e desenvolvimento do turismo.

3.15. Destaca-se também, a necessidade de diretrizes de planejamento para a estruturação e implantação de ações voltadas para a reparação e mitigação dos impactos gerados pelo rompimento das barragens à região do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba, que conta com mais de 80 atrativos culturais e cerca de 40 atrativos naturais já inventariados (Comitê Pró-Brumadinho/Diagnóstico inicial de impactos do rompimento). Ainda que alguns desses atrativos não estejam localizados em áreas e municípios diretamente atingidos, é importante destacar que é um circuito integrado com as áreas atingidas, sofrendo os impactos e danos do desastre.

3.16. Salienta-se a necessidade de fazer cumprir as demandas regulamentadas via Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-1, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão. Entre as estratégias firmadas em Acordo Judicial, para solucionar os problemas decorrentes do rompimento das barragens na região da bacia do Paraopeba destaca-se o Programa de Fortalecimento do Serviço Público que integra o anexo IV do Acordo, no qual consta o Projeto Pesquisas, Tendências e Monitoramento do Turismo, constituído por 05 (cinco) subprojetos: Pesquisa dados móveis; Pesquisa de demanda turística; Pesquisa de intenção de viagem em Minas Gerais; Aquisição de equipamentos e Capacitação, sendo este último relativo ao objeto de contratação descrito no presente termo de referência.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

4.2. Por serviços comuns entende-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 3º, II, do Decreto Estadual nº 48.012/2020). Uma vez que foi possível neste Termo de Referência, descrever os padrões de desempenho e qualidade que se espera do serviço prestados, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sem prejuízo para a compreensão daqueles que atuam no ramo, a utilização do pregão eletrônico torna-se imperiosa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. As evidências comprobatórias relativas à qualificação técnica da empresa e dos profissionais envolvidos, descritas abaixo, deverão ser apresentadas na fase de habilitação.

6.2. A empresa deverá dispor de equipe apta a criação de vídeos educativos, constituída por funcionários regulares do quadro administrativo da empresa (Trabalhador – CLT) e/ou por profissionais contratados temporariamente para a prestação de serviços (Trabalhador Autônomo) com contrato de trabalho vigente ou por profissionais parceiros que apresentem disponibilidade para prestação de serviço, que deve ser evidenciada através de apresentação de declaração de disponibilidade do profissional e da empresa para contratação do profissional. Dessa forma, todos os profissionais que irão integrar a equipe deverão comprovar o vínculo com a empresa via apresentação de registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho vigente ou declaração de disponibilidade.

6.3. A empresa deverá possuir registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE) e capacidade técnica para a execução do trabalho proposto, evidenciada através de apresentação de atestado de capacidade técnica em produção de vídeo-aulas em animação 2D, em Motion Graphics e qualidade Full HD, atendendo ao quantidade mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades implicadas na prestação de serviços aqui demandada, referente a produção de um total de 06 (seis) vídeos educativos/explicativos sobre metodologias de pesquisa em turismo. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido através de um cliente anterior via declaração, em papel timbrado, com dados da empresa que está emitindo e informações sobre a prestação de serviços ou entrega dos produtos.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar a indicação do coordenador técnico disponível para a realização do trabalho especificado, que terá como função servir como interlocutor entre a empresa contratada e a Secult/MG, através da apresentação de seu currículo contendo atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O coordenador técnico indicado deverá evidenciar a experiência anterior com coordenação de filmagem e produção de material audiovisual educativo, apresentando as evidências comprobatórias da experiência curricular, tais como, diplomas, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho.

6.5. Além do coordenador técnico, a empresa deverá contar com os seguintes profissionais para a execução do trabalho:

6.5.1. Produtor Audiovisual - Graduação em Rádio e TV, Cinema, Produção Audiovisual, e/ou Publicidade e Propaganda, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em produção de obras audiovisuais de caráter educativo com animações 2D. As atividades e experiências do produtor audiovisual serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, diplomas, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o produtor audiovisual tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.2. Pedagogo - Graduação em Pedagogia. Experiência na área de Comunicação, Educação e Ensino à Distância, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência com elaboração e validação de roteiros para vídeo-aulas. As atividades e experiências do pedagogo serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. Desejável registro profissional validado pelo Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.

6.5.3. Roteirista - Graduação em Rádio e TV, Cinema, Produção Audiovisual, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Publicidade e Propaganda. comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência com animações e vídeos educativos/treinamento, produção de roteiro para vídeo-aulas, com técnicas de animação e live action. As atividades e experiências do roteirista/jornalista serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o roteirista tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.4. Diretor de vídeo - Graduação em Cinema, Produção Audiovisual, e/ou Cinema de Animação, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em direção de obras audiovisuais, animações 2D e 3D, vídeo-aulas para plataformas EaD e documentários. As atividades e experiências do diretor de vídeo serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o diretor de vídeo tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.5. Ilustrador - Graduação em Design Gráfico, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em ilustração livre, concepção, pintura livre, pintura digital, diagramação, texturização, animações 2D e 3D para vídeo-aulas. Domínio com softwares como Photoshop, Corel Draw, Illustrator, After Effects. As atividades e experiências do ilustrador serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o ilustrador tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.6. Videografista - Graduação nas áreas de Comunicação, Cinema, Cinema de Animação ou Artes, comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em linguagem audiovisual aplicada ao videografismo, sonoplastia (adequação e aplicação de efeitos sonoros), trilha sonora (adequação de trilhas para ambientação de peças audiovisuais), direção de arte (criação e composição de estéticas visuais), Ferramentas para a composição de videografismo (Maya, Premiere, After Effects, Illustrator e Photoshop) e Tecnologia audiovisual aplicada à educação e EAD. As atividades e experiências do videocinegrafista serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o videocinegrafista tenha DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.7. Apresentador(a) – O apresentador (a) deverá possuir graduação na área de comunicação social e/ou jornalismo comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Sendo o apresentador(a) jornalista é obrigatório que tenha o registro profissional de jornalista - MTB -, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.8. Radialista ou Locutor com DRT. Graduação em Rádio e TV e/ou Comunicação Social, Jornalismo, com habilitação em radialismo. comprovada através de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou declaração de conclusão de curso expedida por instituição de ensino superior habilitada e credenciada junto ao MEC. Experiência em TV, rádio, locução, reportagem, apresentação e locução de vídeo aula. As atividades e experiências do locutor/apresentador serão evidenciadas através do currículo e respectivas evidências comprobatórias, tais como, declarações, certificados e/ou registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho. É obrigatório que o diretor de vídeo, roteirista e locutor tenham DRT - registro profissional, regulamentado e emitido pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) – na função exercida.

6.5.9. Ator/Figurante – mínimo de 03 (três) atores (masculino e/ou feminino) com ficha completa incluindo foto e DRT na função exercida. Mínimo de 06 (seis) figurantes (masculino e / ou feminino) com ficha completa incluindo foto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto descritas no presente termo de referência.

7.2. O critério adotado é o de menor preço por lote.

7.3. A proposta (lance) a ser encaminhada pelo Portal de Compras, abará integralmente com todos os custos de preparação independente do resultado do Pregão Eletrônico.

7.4. A proposta deverá ser no modelo constante em anexo ao edital.

7.5. A proposta deverá constar em planilhas de quantitativos, preços unitários, e total.

7.6. A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da abertura da sessão pública, em data e horário definidos no sistema.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

DA PROVA DE CONCEITO:**7.8. DA PROVA DE CONCEITO:**

7.8.1. Não sera exigida a apresentação de prova de conceito.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho com cronograma das atividades a serem desenvolvidas, a ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após a realização da reunião que acontecerá com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

8.1.2. Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.3. Periodicidade: o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no diário oficial do estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do § 1.º do art. 57 da lei 8666/93, ficando adstrita apenas à hipótese de prorrogação das etapas de execução, de conclusão e de entrega que seja decorrente dos motivos previstos na legislação vigente.

8.1.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 11º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, de 8:00 às 17:00, sendo este o endereço da SECULT/MG. A CONTRATADA também poderá realizar os trabalhos em sua base de trabalho.

8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

8.2.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.6. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.1.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.1.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.1.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.1.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.2.1.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da

Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. **CRONOGRAMA**

8.3.1. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Atividades/Meses	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	% valor total do contrato
Etapa 1 – Validação pela CONTRATANTE do Cronograma de trabalho da CONTRATADA	x						10
Etapa 2 – Validação Proposta/Roteirização vídeos 1, 2 e 3	x	x					20
Etapa 3 – Entrega e validação vídeos 1, 2 e 3		X	x				25
Etapa 4 - Validação Proposta/Roteirização vídeos 4, 5 e 6				X	X		20
Etapa 5 – Entrega e validação vídeos 4, 5 e 6					X	X	25

8.3.2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Reunião de alinhamento da empresa contratada com a equipe técnica da Diretoria de Capacitação e Qualificação - DCQ	Contratada e DCQ	05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
Elaboração dos vídeos 1, 2 e 3		
Disponibilização do conteúdo para elaboração dos roteiros dos vídeos 1, 2 e 3.	DCQ	Até 05 dias corridos após reunião de alinhamento com a empresa contratada.
Entrega dos roteiros dos vídeos.	Contratada	Até 20 dias corridos após o envio das informações para elaboração dos roteiros.
Reunião para validação dos roteiros dos vídeos.	Contratada e DCQ	Até 10 dias corridos após a entrega dos roteiros.
Envio das prévias dos vídeos.	Contratada	Até 30 dias corridos após aprovação do roteiro.
Solicitação de possíveis ajustes nos vídeos	DCQ	Até 05 dias corridos após o envio da prévia.
Entrega final dos vídeos 1, 2 e 3.	Contratada	Até 10 dias corridos após a solicitação de ajustes.
Validação e recebimento do vídeo	DCQ	01 dia útil após a entrega final do vídeo.
Elaboração dos vídeos 3, 4 e 5		
Envio do conteúdo para elaboração dos roteiros dos vídeos.	DCQ	Até 05 dias corridos após a validação e recebimento dos vídeos 1, 2 e 3.
Entrega dos roteiros dos vídeos.	Contratada	Até 20 dias corridos após o envio das informações para elaboração do roteiro.
Reunião para validação dos roteiros dos vídeos.	Contratada e DCQ	Até 10 dias corridos após a entrega do roteiro.

Envio das prévias dos vídeos.	Contratada	Até 30 dias corridos após aprovação do roteiro.
Solicitação de possíveis ajustes nos vídeos.	DCQ	Até 05 dias corridos após o envio da prévia.
Entrega da versão final final dos vídeos 3, 4 e 5.	Contratada	Até 10 dias corridos após a solicitação de ajustes.
Validação e recebimento do vídeo.	DCQ	01 dia útil após a entrega final do vídeo.
Versão Final do Vídeo	Contratada	Até 10 dias corridos após revisão.
Elaboração do 3º vídeo		
Envio do conteúdo para elaboração do roteiro do vídeo.	DCQ	Até 10 dias corridos após a validação e recebimento do 2º vídeo.
Entrega do roteiro do vídeo.	Contratada	Até 15 dias corridos após o envio das informações para elaboração do roteiro.
Reunião para validação do roteiro do vídeo.	Contratada e DCQ	Até 15 dias corridos após a entrega do roteiro.
Envio da prévia do vídeo.	Contratada	Até 30 dias corridos após aprovação do roteiro.
Solicitação de possíveis ajustes no vídeo.	DCQ	Até 10 dias corridos após o envio da prévia.
Entrega da versão final dos vídeos.	Contratada	Até 10 dias corridos após a solicitação de ajustes.
Validação e recebimento dos vídeos	DCQ	01 dia útil após a entrega final do vídeo.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. O pagamento se dará conforme os percentuais indicados no quadro do item 8.4 (8.4.1 Cronograma Físico-Financeiro).

10. **DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato tem vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do § 1.º do art. 57 da lei 8666/93, ficando adstrita apenas à hipótese de prorrogação das etapas de execução, de conclusão e de entrega que seja decorrente dos motivos previstos na legislação vigente.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária lastreada pela Lei Orçamentária Anual de 2021 e seus créditos adicionais.

12.2. Nº 1271.027.695.050.4500.0001.3390.3999.1.95.1.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.3. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 15.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

15.2. DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.2.5. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência por escrito;
 - 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 16.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores

no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsáveis

Márcio Roberto Ferreira Oliveira Ribeiro - MASP 1371411-8.

Cristiana Gomes Ferreira Lopes - MASP 1232228-5.

Aprovação Superintendente

Rafael Almeida de Oliveira, MASP 6697478

Aprovação Ordenadora de Despesas

Sergio de Paula e Silva Júnior, MASP 15322464



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribe, Diretor (a)**, em 21/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Almeida de Oliveira, Superintendente**, em 21/12/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Paula e Silva Junior, Subsecretário**, em 21/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Gomes Ferreira Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 21/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57966633** e o código CRC **7E67899F**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Descrição do serviço	Unidade (serviço)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de produção e filmagem de material sócio-educativo 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	Un	01		
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Correa Passos, Servidora**, em 26/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54477145** e o código CRC **3217E846**.

Referência: Processo nº 1410.01.0002436/2022-13

SEI nº 54477145

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

SECULT/DCC-COMPRAS

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo nº 29** declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo nº 29**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Correa Passos, Servidora**, em 26/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54477245** e o código CRC **3E5EE811**.



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1410.01.0002436/2022-13

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde, - CEP 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: subturismo@secult.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.890/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Paula e Silva, inscrito no CPF sob o nº nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº 71, de 21 de outubro de 2021 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços para a produção de 06 vídeo educativos, com duração de 06 a 08 minutos cada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 29/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Descrição do serviço	Unidade (serviço)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviços de produção e filmagem de material sócio-educativo 06 vídeo-aulas, com duração de 06 a 08 minutos cada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.	Un	01		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, por igual período, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
 - 1271.027.695.050.4500.0001.3390.3999.1.95.1.
- 4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Márcio Roberto Ferreira de Oliveira Ribeiro, MASP: 13714, representante designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 10.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

11.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Correa Passos, Servidora**, em 06/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54936007** e o código CRC **AB241D3F**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Compras e Contratos - Compras

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO**ANEXO V- MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Correa Passos, Servidora**, em 26/10/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54477339** e o código CRC **02B5A649**.